



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total veicular, destinado à cobertura de 01 (um) veículo automotor de pequeno porte e 01 (um) micro-ônibus pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, fornecendo os elementos necessários para subsidiar o respectivo processo licitatório.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total veicular, com cobertura contra danos materiais decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos da natureza, atos danosos praticados por terceiros, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada à cobertura de 01 (um) veículo automotor de pequeno porte e 01 (um) micro-ônibus pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Saúde.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos oficiais, minimizando os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Os veículos são utilizados diariamente no transporte de servidores, pacientes, equipes de saúde e no desempenho de atividades administrativas e assistenciais, realizando deslocamentos em áreas urbanas, rodovias e estradas vicinais, circunstâncias que os expõem a riscos inerentes à circulação, tais como colisões, incêndios, roubos, furtos, danos causados por fenômenos da natureza e atos praticados por terceiros.

Além da proteção ao patrimônio público, a contratação do seguro visa resguardar a Administração quanto à responsabilidade por danos materiais e corporais eventualmente causados a terceiros, bem como assegurar a disponibilidade de assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, reduzindo os impactos operacionais decorrentes de ocorrências envolvendo os veículos segurados.



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa, por proporcionar maior segurança às operações da Secretaria Municipal da Saúde, preservar o patrimônio público, reduzir os riscos financeiros decorrentes de sinistros e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha de 2026 (PAC), como se vê no item 5758 e 5759, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1 LIMITES DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA

3.1.1.1 - Riscos Cobertos – Seguro Total

A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, assim como as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte até a oficina ou local adequado mais próximo do sinistro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) Roubo ou Furtos, bem como os danos causados pela tentativa desses;
- b) Colisão com veículo, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem;
- c) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiro;
- d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- f) Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) Granizo, raios, furacão, terremotos e enchentes;
- h) Desabamento de árvores, pontes e edificações;



- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- j) Cobertura para indenização de danos materiais causados a bens de terceiros em decorrência de acidentes envolvendo o veículo segurado.
- k) A contratação deverá incluir assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, contemplando, no mínimo: serviço de chaveiro, socorro mecânico no local, troca de pneus, reboque em caso de pane ou acidente até oficina indicada pela CONTRATANTE ou pertencente à rede credenciada da seguradora, transporte das pessoas seguradas em situações de imobilização, roubo ou furto do veículo, bem como serviço de reboque (guincho) com cobertura de até 500 (quinhentos) quilômetros por ocorrência.
- l) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- m) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Pessoais);
- n) Acidentes Pessoais por Passageiros Acidentes Pessoais por Passageiros — APP.

3.1.1.2 - Limites de indenização por cobertura

a) A Cobertura deverá ter como valores mínimos:

ACIDENTES PESSOAIS por passageiros R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DANOS MORAIS E ESTÉTICOS R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.1.1.3 - Valor de mercado referenciado

Em caso de indenização integral, o valor deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

3.1.2 REGULAÇÃO DE SINISTRO

3.1.2.1 - Será de responsabilidade da Contratada, dar o suporte necessário ao acionamento do socorro em caso de sinistro, se colocando a disposição do Contratante para qualquer eventualidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.1.2.2 - Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar a regulação do sinistro, com a análise das causas, das circunstâncias e da cobertura securitária, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.1.2.3 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção de dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

3.1.2.4 - A comunicação do sinistro será realizada pela CONTRATANTE tão logo seja possível após sua ocorrência, observado o disposto na apólice.



3.1.2.5 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança do prêmio adicional.

3.1.2.6 - Em caso de sinistro com possibilidade de recuperação do veículo, a escolha da oficina caberá à CONTRATANTE, observadas as condições da apólice.

3.1.2.7 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.1.3 A INDENIZAÇÃO INTEGRAL

3.1.3.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

3.1.3.2 - Na liquidação de sinistro por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.1.3.3 - Todas as despesas de salvamento, durante e após a ocorrência de um sinistro, correrão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

3.1.3.4 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da seguradora.

3.1.4 A FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os seguintes itens:

3.1.4.1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação da proposta, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

3.1.4.2 - Os valores da franquia deverão constar obrigatoriamente na proposta e nas apólices, não devendo exceder ao limite Máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado e divulgado pela FIPE, podendo ser ofertada de acordo com apólice por veículo, seus devidos bônus e franquias de valores menores;

3.1.4.3 - Em caso de sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

3.1.4.4 - Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.1.5 DO BÔNUS

Os veículos objeto da contratação não possuem histórico de bônus decorrente de contratações anteriores de seguro, não havendo classe de bônus a ser considerada para fins de cotação ou contratação.

3.1.6 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.



3.1.6.2 A entrega da apólice poderá ocorrer em meio físico ou eletrônico, conforme definido pela Secretaria, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº 15, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, ou para o endereço eletrônico informado pela Secretaria.

3.1.6.3 A apólice deverá atender integralmente às especificações estabelecidas para a contratação. Constatadas irregularidades ou divergências, a CONTRATADA deverá promover sua correção ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no edital e na Lei 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base no levantamento das necessidades atuais da Administração, considerando a aquisição recente dos veículos, a inexistência de apólices de seguro vigentes e a necessidade de garantir cobertura securitária integral durante o período de 12 (doze) meses, assegurando a proteção patrimonial e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Item	Qtd	Und	Especificação do Objeto	Período
01	01	Und	Contratação de seguro total para micro-ônibus da Secretaria Municipal da Saúde, Veículo: VW/NEOBUS TH PLUS FR, Ano/Modelo 2026/2027, Placa: TRH5E56, Renavam:01495883725, Chassi: 953AD6TF1VR004522	12 Meses
01	01	Und	Contratação de seguro total para veículo da Secretaria Municipal da Saúde, Veículo: CHEV/ONIX PLUS 1.0 TURBO FLEX, Ano/Modelo 2026/2026, Placa: TRH5J14, Renavam:01496422250, Chassi: 9BGEA69H0TG232170	12 Meses

Ressalta-se que, na ausência de contratações anteriores com o mesmo objeto que sirvam como parâmetro, a estimativa foi elaborada a partir de critérios técnicos e projeções de uso.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Ao analisar as alternativas disponíveis no mercado para proteção patrimonial do veículo automotor de pequeno porte e do micro-ônibus pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, foram identificadas as seguintes opções:

a) Ausência de contratação de seguro

Consiste na não contratação de cobertura securitária para os veículos da frota municipal. Essa alternativa não se mostra adequada, uma vez que expõe a Administração Pública a riscos financeiros decorrentes de acidentes, roubos, furtos, incêndios, eventos da natureza e danos causados a terceiros, podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos e gerar despesas imprevistas ao erário.

b) Contratação de seguro com cobertura parcial



Consiste na contratação de seguro limitado a determinados eventos, como roubo, furto ou danos a terceiros. Embora apresente menor custo inicial, essa alternativa não oferece proteção integral ao patrimônio público, deixando a Administração exposta a prejuízos decorrentes de sinistros não cobertos pela apólice.

c) Contratação de seguro total veicular

Consiste na contratação de apólice com cobertura abrangente para os veículos da frota, contemplando, entre outros riscos, colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos naturais, assistência 24 horas e responsabilidade civil facultativa. Trata-se da alternativa mais adequada, pois proporciona ampla proteção patrimonial, previsibilidade dos custos e maior segurança para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de seguro total veicular apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, assegurando a proteção dos veículos e a mitigação dos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada, conforme orçamentos que seguem em anexo, a estimativa do valor total da contratação é de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e poderá sofrer alterações até a conclusão do processo licitatório, em razão da oscilação dos preços praticados no mercado, do decurso do tempo entre a realização da pesquisa e a contratação, bem como da competitividade do certame, que poderá resultar na obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total veicular para 01 (um) veículo automotor de pequeno porte e 01 (um) micro-ônibus pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de apólices de seguro com vigência de 12 (doze) meses.

A contratação compreende a emissão das apólices, a regulação de sinistros, a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, o pagamento das indenizações previstas na apólice e o suporte técnico durante toda a vigência contratual.

A cobertura deverá contemplar, no mínimo, os riscos de colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa perante terceiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas,



remoção por guincho e demais coberturas normalmente disponibilizadas pelo mercado securitário para veículos oficiais.

A contratação visa garantir a proteção do patrimônio público, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, profissionais e demais atividades essenciais da área da saúde.

A solução adotada foi considerada a mais vantajosa para a Administração, por proporcionar ampla cobertura dos riscos aos quais os veículos estão sujeitos durante sua utilização, garantindo maior segurança operacional, previsibilidade de custos e eficiência na gestão dos bens públicos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- Mapfre Seguros Gerais S/A;
- Porto Seguro Cia De Seguros Gerais;
- Gente Seguradora S/A;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas, LicitaCon e pesquisa com fornecedores locais, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se o parcelamento do objeto em itens, considerando que cada veículo possui cobertura securitária própria e independente, não havendo prejuízo técnico à execução contratual.

O parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de licitantes e permite à Administração obter propostas mais vantajosas, sem comprometer a gestão e a execução do contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação pretende proporcionar maior segurança aos servidores e usuários que utilizam os serviços de transporte da Secretaria Municipal da Saúde diariamente.

Pretende-se, também, providenciar a proteção do patrimônio público (veículos), sendo que, caso ocorra um eventual sinistro, a cobertura do seguro se mostra mais viável do que pagar os possíveis danos através dos cofres públicos, sem contrato vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS



Impactos Ambientais

A contratação de seguro veicular não gera impactos ambientais diretos significativos. Contudo, a prestação dos serviços poderá contribuir indiretamente para a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e resíduos provenientes de reparos realizados em veículos sinistrados, observando-se a legislação ambiental vigente e as boas práticas adotadas pelas oficinas credenciadas e demais prestadores de serviços vinculados à seguradora.

Impactos Sociais

A contratação proporciona maior segurança aos servidores, pacientes e demais usuários transportados pelos veículos da Secretaria Municipal da Saúde, assegurando atendimento rápido em situações de emergência, assistência 24 horas e suporte em casos de acidentes ou pane. Além disso, contribui para a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções decorrentes de sinistros envolvendo os veículos da frota.

Impactos Econômicos

A contratação reduz os riscos financeiros da Administração Pública decorrentes de acidentes, roubos, furtos, incêndios e demais eventos cobertos pela apólice. A existência de cobertura securitária proporciona maior previsibilidade orçamentária, evita desembolsos extraordinários para reparos ou reposição dos veículos e contribui para a preservação do patrimônio público, garantindo melhor gestão dos recursos municipais.

13. ANÁLISE DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medida Mitigadora
Necessidade de ajustes ou complementações na documentação do processo, ocasionando atraso na contratação.	Média	Médio	Médio	Realizar revisão prévia dos documentos e observância às exigências da Lei nº 14.133/2021.
Ausência de licitantes interessados ou propostas válidas para o certame.	Baixa	Alto	Médio	Elaborar Termo de Referência com especificações compatíveis com o mercado, sem restrições indevidas à competitividade.
Descumprimento das obrigações contratuais pela seguradora contratada.	Baixa	Alto	Médio	Fiscalizar a execução contratual e aplicar as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.
Atraso na emissão da apólice ou na disponibilização das coberturas e serviços de assistência.	Baixa	Médio	Baixo	Estabelecer prazos claros no Termo de Referência e acompanhar seu cumprimento pelo fiscal do contrato.
Demora ou dificuldades na regulação de sinistros e pagamento de indenizações.	Baixa	Alto	Médio	Definir claramente as coberturas, condições e prazos de atendimento na contratação.



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medida Mitigadora
Interrupção da cobertura securitária em razão de falhas administrativas na contratação ou renovação.	Baixa	Alto	Médio	Planejar a contratação com antecedência e acompanhar os prazos de vigência da apólice.

Considerando as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os riscos envolvidos na contratação são classificados como de baixo a médio impacto, não comprometendo a viabilidade da contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 22 de Julho de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Rubia Cipriana Fischborn - Oficial Administrativo

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Telma da Silva Oliveira - Secretária Municipal da Saúde Interina

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RUBIA CIPRIANA FISCHBORN**, em 22/07/2026 às 13:35:32.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 22/07/2026 às 13:29:18.

Documento assinado eletronicamente por **TELMA DA SILVA OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 22/07/2026 às 13:31:00.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 4OGZ.VHEF.GJBE.HFUZ